



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta

1. Identificação

Unidade Demandante: Coordenadoria de Infraestrutura Predial

Gestor Titular: Lícia Oliveira do Nascimento, Matrícula: 132.780, CPF 277.815.738-70

Gestor Substituto: Diogo Oliva Vivaldini, Matrícula: 176.222, CPF 375.343.218-08

Fiscal Técnico Titular: Wagner Altomare Poli dos Santos, Matrícula: 104.132, CPF 063.449.968-89

Fiscal Técnico Substituto: Sidney dos Santos Lima, Matrícula: 78.530, CPF 097.734.188-71

2. Fundamento

De acordo com o Manual de Compras e Licitações do TRT2 4ª Edição, 2023, o preenchimento do formulário do ETP é dispensado no caso de compras com valores dentro dos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

A opção de contratação de empresa com o objetivo de realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores foi adotada considerando-se que:

- Este Tribunal não possui mão de obra especializada para realização de manutenção de geradores;
- A manutenção dos geradores existentes nas unidades do TRT da 2º Região tem sido realizada há vários anos por empresas contratadas, atendendo satisfatoriamente às necessidades deste Tribunal.

3. Objeto

Contratação direta, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos da lei e possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e óleo diesel, para o grupo gerador marca HOOS, instalado no 2º subsolo do prédio do Edifício Sede do TRT da 2ª Região, sito à Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo/SP - 01302-906.

- a) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas:
- i. Norma reguladora NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - ii. Norma reguladora NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - iii. Norma reguladora NR-26 – Sinalização de segurança;
 - iv. NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;
 - v. Norma ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- vi. Demais normas técnicas ABNT aplicáveis.
- vii. Normas da concessionária de energia elétrica local.

4. Justificativa da Necessidade de Contratação

O correto funcionamento do gerador da marca HOOS, instalado no 2º subsolo do prédio do Edifício Sede do TRT da 2ª Região, é imprescindível para o exercício contínuo das atividades desse Fórum, pois garante a segurança dos servidores, magistrados, contratados e jurisdicionados que executam suas funções nas dependências desse prédio e viabiliza a prestação de serviços por eles e a adequada conservação dos materiais que se encontram armazenados naquele local, visto que o gerador é utilizado para alimentar os circuitos elétricos essenciais existentes no prédio, nos casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

O gerador HOOS é utilizado para alimentar 04 (quatro) dos elevadores existentes (dois na Torre A e dois na Torre B), além do sistema de iluminação de emergência de todo o prédio. Assim sendo, o não funcionamento do gerador, por falta de manutenção, ocasionaria a falta de iluminação de emergência em todo o prédio, dificultando o acesso às rotas de fuga, além da paralisação de elevadores do prédio, inclusive com público dentro deles.

Para que o gerador seja mantido em condições normais e seguras de operação, é necessária a execução periódica de serviços de manutenção preventiva bem como a disponibilidade de equipe especializada para realização de um eventual serviço de manutenção corretiva.

Este Tribunal já realizou diversos processos licitatórios para contratação de prestação de serviços de manutenção em geradores. Exemplos deste tipo de contratação são:

a) PROAD 16.041/2023 – Contrato nº 046/2023, celebrado com a empresa MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 Grupo Gerador na Unidade Administrativa II - Galpão Limão. Valor mensal atual R\$583,33.

b) PROAD 49.457/2023 – Contrato nº 100/2023, celebrado com a empresa MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 Grupo Gerador na Unidade Administrativa III - Galpão Edgar Santana. Valor mensal atual R\$766,00.

c) PROAD 38.412/2019 – Contrato nº 096/2019, celebrado com a empresa CAUTRONICA LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 4 Grupos Geradores instalados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Contrato renovado por mais 30 meses no dia 10/08/2022. Valor mensal atual R\$3.845,60.

d) PROAD 44.317/2019 – Contrato nº 064/2021, celebrado com a empresa CAUTRONICA LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 Grupo Gerador no Edifício-Sede. Valor mensal atual R\$550,00.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS**

e) PROAD 10.894/2021 – Contrato nº 017/2021, celebrado com a empresa CAUTRONICA LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 Grupo Gerador na UA III – Galpão Edgar. Valor mensal atual R\$850,00.

f) PROAD nº 34.137/2019 – Contrato nº 057/2019, celebrado com a empresa G2R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 Grupo Gerador instalado no Edifício Sede. Contrato renovado por mais 30 meses no dia 10/04/2022. Valor mensal atual R\$633,72.

Esses modelos de contratação têm atendido satisfatoriamente às necessidades deste Tribunal. Entretanto, a vigência do Contrato nº 064/2021, assinado com a EMPRESA CAUTRONICA LTDA., PROAD nº 44.317/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção nesse gerador, se encerrou dia 10/11/2023, sem possibilidade de renovação.

Este Termo de Referência não foi entregue antes do vencimento do contrato acima, pois havia previsão de aquisição de um novo gerador que substituiria o gerador atual, objeto deste Termo de Referência, instalado no 2º subsolo do Edifício-Sede. Em julho/2023 foi aberto o PROAD nº 38.317/2023 para licitação do novo gerador. A licitação incluía o fornecimento e o serviço de manutenção preventiva e corretiva do novo gerador. Em novembro/2023, devido à desclassificação de todas as licitantes, a licitação foi revogada, tornando-se necessário a continuidade da operação do gerador atual, objeto deste Termo de Referência, até a entrada em operação do novo gerador agora prevista para 2024.

5. Quantidade

Não se aplica.

6. Especificação do Objeto

Descrição do Equipamento e Localização

- 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, marca HOOS, composto de motor a diesel marca Scania, modelo DS14; e alternador de energia elétrica, marca Negrini, modelo ATX, com partida automática tipo “K”, de potência 290 kVA e tensão trifásica de 220/127V.
- 01 (um) quadro de transferência automática (QTA).
- Local de instalação do grupo gerador: sala de gerador do 2º subsolo.
- Local de instalação do QTA: cabine de barramentos do prédio localizada no 1º subsolo.

Prestação dos Serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- a) Caberá à CONTRATADA o abastecimento de óleo diesel do gerador, quando solicitado pela Administração.
- i. A contratada deverá fornecer o óleo diesel para o completo funcionamento do grupo gerador, sendo que o combustível deverá ser entregue e abastecido no local de instalação do gerador.
 - ii. O óleo diesel será do tipo **S-500**, com 500 mg/kg ou (ppm) partes por milhão de teor máximo de enxofre, adequados para uso de geradores elétricos.
 - iii. O serviço de fornecimento e abastecimento do grupo gerador com óleo diesel S-500 deverá ter atendimento 24X7, executado de acordo com o consumo ou a pedido do Tribunal.
 - iv. A reposição do combustível deverá ser realizada sempre que o nível ficar abaixo de 50% ou a pedido do Tribunal, com prazo de abastecimento de no máximo 24 horas a contar do pedido.
 - v. Em caso de falta de energia elétrica da concessionária, ou eventos de manutenção, a CONTRATADA deve acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento do Grupo Gerador, inclusive com seu reabastecimento “in-loco”, de forma a garantir a disponibilidade de energia para os sistemas.
 - vi. Fica estimado o fornecimento de até 600 (seiscentos) litros de óleo diesel por ano, devendo esse fornecimento ser feito de forma gradual de acordo com o consumo, ou em maiores quantidades de acordo com a solicitação do Tribunal. Essa quantidade é estimada, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com as necessidades eventuais do contratante, sem custos adicionais para o Contratante.
 - vii. O abastecimento deverá seguir as orientações e normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado.
 - viii. Todos custos com o abastecimento deverão ser previstos nos valores cobrados na manutenção mensal. Será de total responsabilidade da contratada aquisição do combustível para abastecimento do grupo gerador do contratante bem como a responsabilidade da qualidade do óleo diesel devendo ser observada as normas vigentes.
 - ix. Somente a Contratada, por meio de técnico qualificado e integrante do seu corpo funcional, poderá realizar os serviços de abastecimento do grupo gerador.
- b) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente equipe técnica para execução de manutenção preventiva do gerador e do quadro de transferência automático, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, bem como garantir a segurança e perfeita continuidade no funcionamento do equipamento.
- c) A CONTRATADA deverá afixar, em local visível na sala do gerador, adesivo com a logomarca da empresa e com telefones de emergência para contato, bem como deixar um formulário para anotação das visitas técnicas realizadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- d) A CONTRATADA deverá ter plantão de emergência 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados com atendimento no local de instalação do gerador.
- e) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, **até o 5º dia útil de cada mês**, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial relatório mensal da manutenção preventiva, bem como dos atendimentos técnicos da manutenção corretiva e providências executadas para sanar os problemas.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todo o ferramental necessário à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção, assim como todos os EPI's necessários para seus colaboradores.
- h) A CONTRATADA deverá treinar e dar conhecimentos necessários de operação e manutenção a operadores e funcionários da CONTRATANTE, designados para o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste contrato.
- i) A CONTRATADA deverá se encarregar da adequada destinação dos resíduos gerados na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- j) Caberá à CONTRATADA, quando necessário, o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais de reposição – exceto motor e gerador elétrico – cuja substituição seja necessária por defeito ou fim da vida útil, sem custo adicional para o CONTRATANTE, incluindo, quando necessário, o fornecimento:
 - i. de bateria selada, livre de manutenção.
 - ii. de todas as peças e componentes do painel de transferência automática e comando (QTA).
 - iii. dos seguintes componentes para reposição, sem custo adicional para a CONTRATANTE:
 - (a) Carregador de bateria;
 - (b) Resistência do reostato;
 - (c) Bateria;
 - (d) Outros materiais de reposição cuja substituição seja necessária por defeito ou fim da vida útil.
- k) Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para ter o sistema em funcionamento normal.

Manutenção Preventiva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS**

a) Deverão ser realizados com frequência mensal os seguintes serviços:

i. Motor básico:

- Verificar a fixação e aperto das braçadeiras dos tubos e linhas;
- Verificar a existência de vazamentos de óleo, combustível ou líquido de arrefecimento;
- Verificar se os protetores estão instalados e em bom estado;
- Verificar o nível de óleo do motor;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante em marcha lenta e em marcha alta em vazio;
- Verificar os coletores de exaustão e o cotovelo do silencioso quanto a trincas, vazamentos e parafusos folgados.

ii. Sistema de arrefecimento:

- Verificar o nível do líquido de arrefecimento;
- Inspeccionar a colmeia do radiador quanto a presença de sujeiras;
- Inspeccionar todas as mangueiras do sistema quanto a vazamentos devido a trincas, flacidez junto às braçadeiras e braçadeiras folgadas,
- Verificar o estado e a tensão das correias;
- Lubrificar com graxa MPGM o mancal do ventilador;
- Verificar o orifício de dreno da bomba d'água quanto a vazamentos.

iii. Sistema de combustível:

- Drenar a água e os sedimentos do tanque de combustível;
- Drenar a água e os sedimentos do filtro primário/separador de água.

iv. Sistema de admissão de ar:

- Verificar o diferencial de pressão e efetuar a manutenção do filtro primário se estiver acima de 30 polegadas de água.

v. Painel de instrumentos:

- Verificar o funcionamento dos manômetros e indicadores.

vi. Sistema de proteção do motor:

- Verificar o funcionamento dos dispositivos de parada e alarme;
- Verificar a correção dos indicadores;
- Verificar se os interruptores estão nas posições corretas para partida automática.

vii. Sistema elétrico:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS**

- Inspeccionar as condições gerais das baterias;
- Verificar o indicador de amperagem do alternador do motor;
- Verificar o medidor de amperagem do gerador principal;
- Verificar o medidor de frequência;
- Verificar o medidor de voltagem;
- Limpar as poeiras do gerador e regulador;
- Realizar teste de partida automática do grupo gerador.

viii. Carenagem:

- Limpeza da carenagem externa,
- Verificação e eliminação de corrosão,
- Aplicação de cera automotiva para proteção da pintura.

b) Deverão ser realizados com frequência anual os seguintes serviços:

i. Motor básico:

- Trocar o óleo do motor e filtro lubrificante;
- Verificar/ajustar a folga das válvulas e o tempo de injeção;
- Verificar o funcionamento dos giradores das válvulas;
- Inspeccionar/limpar os sensores magnéticos do regime motor.

ii. Sistema de combustível:

- Substituir o elemento do filtro primário;
- Substituir o filtro secundário;
- Limpar a tela de entrada de combustível.
- Limpeza do tanque de combustível e tratamento do diesel no tanque: revisão anual.

iii. Sistema de arrefecimento de ar:

- Substituir os elementos primário e secundário de ar.

iv. Gerador:

- Inspeccionar os enrolamentos do gerador;
- Medir a resistência;
- Lubrificar os rolamentos do gerador;
- Retorquear os parafusos dos amortecedores do conjunto do motor gerador;
- Verificar os contatos dos terminais do gerador.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- c) Os materiais relacionados a seguir deverão ser aplicados nas revisões mensais e anuais por conta da CONTRATADA:
- i. Líquido arrefecedor ELC: quando necessário;
 - ii. Racor: quando necessário;
 - iii. Óleo do motor: revisão anual;
 - iv. Filtro de combustível: revisão anual;
 - v. Pré-filtro combustível: revisão anual;
 - vi. Filtro de óleo do motor: revisão anual;
 - vii. Filtro de ar: revisão anual;
 - viii. Kit SOS: revisão anual;
 - ix. Bateria 12V selada livre de manutenção: quando necessário.
 - x. Limpeza do tanque de combustível e tratamento do diesel no tanque: revisão anual.

Manutenção Corretiva

- a) A CONTRATADA deverá manter, em regime de plantão **24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)**, incluindo finais de semana e feriados, equipe técnica atendendo por telefones celulares, WhatsApp, SMS, por sistema de rádio chamada ou e-mail para atendimentos corretivos de manutenção visando à operacionalidade do sistema 24 horas por dia.
- b) A CONTRATADA deverá afixar na Sala do Gerador adesivo com os telefones do plantão de emergência 24 horas.
- c) O atendimento para manutenções corretivas e emergenciais deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (duas) horas** do chamado pelo TRT, que o fará por meio de telefone, SMS, WhatsApp, e-mail ou rádio chamada.
- d) A ocorrência de problemas deverá, dentro do possível, ser resolvida em **24 horas**, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução da ocorrência nesse prazo, deverá ser enviado relatório à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, com a devida justificativa, para análise.

Prazo e Condições de Garantia

- a) O contrato de prestação de serviços resultante deste processo de contratação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) ano na troca de peças de manutenção corretiva e 03 (três) meses para os serviços executados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- c) O atendimento na Garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas do chamado pelo TRT, que o fará por meio de telefone, SMS, WhatsApp, e-mail ou rádio chamada. A ocorrência na Garantia deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.

7. Estimativa de Preços

Painel de Preços do Governo Federal

Para a estimativa do custo desta contratação, foi feita pesquisa no site “Negócios Públicos”, painel “Banco de Preços”, cujo endereço é “<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>”, foram obtidos valores de referência de contratações de outros órgãos públicos considerando a mediana dos preços obtidos, conforme tabela abaixo:

UASG	Órgão	Pregão	Lote/Item	Data da Licitação	Valor Mensal (R\$)
943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	5452023	1/1	28/04/2023	R\$ 734,31
987691	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	852023	1/1	27/04/2023	R\$ 800,00
943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	13042022	1/1	10/05/2023	R\$ 900,00
200076	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO-PA	12023	1/1	20/03/2023	R\$ 990,00
943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12682022	1/1	05/01/2023	R\$ 998,00
MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS					R\$ 900,00

A mediana das cotações obtidas das contratações de outros órgãos públicos é de R\$ 900,00 (novecentos reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

Valor do último contrato vigente

O valor do último contrato vigente que se encerrou em 10/11/2023 assinado com a empresa CAUTRONICA LTDA era R\$550,00. Considerando que este valor não foi reajustado desde 11/11/2021, aplicando o índice de reajuste de 12,01% (calculadora IPCA-E site do Banco Central do Brasil), o valor do contrato corrigido na data atual é R\$616,06 (seiscentos e dezesseis reais e seis centavos).

Considerando que o contrato anterior não previa o fornecimento de óleo diesel pela contratada, o abastecimento era feito por este Tribunal, deve ser considerado um acréscimo no valor mensal da contratação de R\$300,00 (trezentos reais). Este valor foi estimado considerando o consumo de 50L de óleo diesel por mês a um valor de R\$6,00/litro.

O valor mensal estimado para esta contratação considerando o valor do último contrato vigente mais a inclusão do fornecimento de óleo diesel é R\$916,06 (novecentos e dezesseis reais e seis centavos).

Considerando que a mediana do valor das contratações de outros órgãos públicos é menor que o valor corrigido do último contrato vigente, **o custo mensal estimado para esta contratação direta é de R\$ 900,00 (novecentos reais). O custo estimado total para esta contratação direta no período de 12 meses é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

8. Classificação e Disponibilidade Orçamentária

Há disponibilidade orçamentária para a contratação, sendo que a despesa está classificada no elemento 3390.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho número 15.103.02.122.0571.4256.0035 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Nível de despesa: administrativo.

9. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Na 2ª Revisão do PCA 2023 não há previsão para esta contratação.

10. Parcelamento, Agrupamento e Subcontratação

A presente contratação não poderá ser parcelada. Não poderá haver subcontratação.

11. Aplicabilidade da LC 123/06



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS**

Considerando que o valor estimado para esta contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso I do Art. 48 da LC nº 123/2006, aplica-se a LC nº 123/2006 nesta contratação.

12. Condições de Contratação

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços de manutenção, um cronograma anual das manutenções preventivas mensais, relacionando quando e quais rotinas serão executadas, incluindo as trocas de óleo e filtros e qualquer outra informação que seja relevante.
- b) Deverão ser enviados relatórios, no início de cada mês, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial contendo um resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinados pelo responsável técnico.
- c) A empresa deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes.
- d) Os testes e ensaios que afetem o funcionamento do prédio deverão ser marcados para horários fora do expediente ou fins de semana.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir com as exigências previstas no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- f) Tanto os serviços de manutenção como a execução dos testes ou métodos de ensaio de defeito deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- g) A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento ou descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado e dos resíduos da limpeza do tanque de diesel, originário da contratação, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 06/03/2012.
- h) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- i) Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os serviços serão recebidos:
 - i) Provisoriamente, com o envio do relatório;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS**

- ii) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a confirmação da regularidade dos serviços prestados conforme as disposições contratuais através de termo circunstanciado de recebimento.
- j) O recebimento provisório se dará com a comunicação formal, da empresa, de conclusão de cada serviço e apresentação dos respectivos relatórios.
- k) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- l) O pagamento será realizado, observado o prazo de cinco dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após o recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE.
- m) O saneamento de inconsistências deverá, dentro do possível, ocorrer em 24 horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.
- n) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - i) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ii) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- o) Se o gerador ficar fora de operação por mais de 24 horas aguardando peças de reposição, cobertas ou não por esta contratação, o pagamento pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será suspenso, sendo descontado do valor mensal devido à CONTRATADA, o valor proporcional ao período que o gerador não tiver condições de operar.
- p) A suspensão do pagamento em conformidade com o item anterior se dará sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis à CONTRATADA.
- q) Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. Exigência de Amostra, Certificado de Marca ou Laudo Técnico

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

14. Qualificação Técnica

O fornecedor deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com descrição do ramo de atuação da empresa que comprove que está habilitada para a execução de serviços de manutenção em grupos geradores, registrada:
 - i. No CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), constando como responsável técnico profissional legalmente habilitado, de acordo com o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
 - ii. Ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), constando como responsável técnico profissional legalmente habilitado, de acordo com o CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais.
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e a correspondente certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CFT, que comprove que o responsável técnico tenha prestado serviços de manutenção e assistência técnica, em um mesmo local, de grupo gerador com potência mínima de 75 kVA.
 - iii. O atestado deverá estar em nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CREA/CONFEA ou CFT/CRT, que comprove vínculo com a empresa, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto deste contrato.
 - iv. Caso o atestado apresentado possua o item a ser comprovado, entretanto sua descrição não seja específica o suficiente, é facultado à proponente apresentar documentação complementar para comprovar a experiência.
 - v. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a proponente deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a proponente tenha prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva, em um mesmo local, de grupo gerador com potência mínima de 75 kVA, por um período mínimo de 12 meses.
- d) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, apresentará profissional do quadro de funcionários ou contratado, habilitado em Engenharia Elétrica e registrado no CREA, ou técnico em eletrotécnica, registrado no CRT.
- e) Declaração de Conhecimento, conforme modelo em Anexo. Para tanto, poderá ser realizada vistoria conforme a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- vi. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11:00 h e 18:00 h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.
- vii. As empresas participantes deverão marcar data e horário para realização de vistoria junto à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, através do e-mail: eletrica@trt2.jus.br, informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.

Observações:

- (1) A exigência acerca da apresentação de certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) está em conformidade, respectivamente, com as Resoluções nº 336 de 27/10/89 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e com as Resoluções nº 35/2018 e 53/2019 do CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais.
- (2) A exigência de apresentação de profissional com habilitação em Engenharia Elétrica ou técnico em eletrotécnica está em conformidade com o Anexo II da Resolução nº 1.010 de 22/08/2005, referente à sistematização dos campos de atuação profissional, que define fontes de energia e máquinas elétricas como campo de atuação profissional da modalidade elétrica.
- (3) A justificativa de utilização de 75 kVA para o atestado técnico se baseia no fato de que a potência do equipamento não é um mero quantitativo. A potência define as características do gerador. Equipamentos elétricos com potências diferentes possuem características de construção bastante diferenciadas, e apresentam diferentes graus de complexidade no caso de instalação, operação ou manutenção. Desta forma, não há sentido em se exigir um atestado de capacidade técnica para geradores com potência menor que apresentam um grau de complexidade menor.

15. Qualificação Econômico-financeira

A licitante deverá apresentar declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando níveis cadastrados I, II, III e IV, e seus respectivos documentos com prazos vigentes.

16. Obrigações das Partes e Penalidades

Obrigações da CONTRATADA

A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados, obrigando-se à:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) recolhido e cópia do CREA ou registro no CFT/CRT dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, de acordo com suas habilitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato.
- c) Antes da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração da área de Recursos Humanos informando a relação de pessoal técnico especializado.
- d) Apresentar toda a documentação e relatórios conforme exigido pelo CONTRATANTE, bem como outros documentos delimitados na legislação, particularmente na NR-10.
- e) Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização.

Obrigações da CONTRATANTE

- a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.
- b) Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Das Penalidades

- a) Na apuração de irregularidades relacionadas ao procedimento de contratação e à execução dos serviços contratados, assim como na aplicação de eventuais sanções, serão observadas as disposições do Ato GP n° 24, de 27 de maio de 2022, que integra o presente termo, independentemente de transcrição.
- b) Em caso de descumprimento total ou parcial, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a contratada, observado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às seguintes sanções:
 - i) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - I) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III) Apresentar documentação falsa;
 - IV) Causar o atraso na execução do objeto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

- V) Não mantiver a proposta;
 - VI) Falhar na execução do contrato (ver IMR);
 - VII) Fraudar a execução do contrato;
 - VIII) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX) Declarar informações falsas; e
 - X) Cometer fraude fiscal.
- ii) Multa de 8% do valor contratual em caso de a Contratada utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.
 - iii) Multa de 10% sobre o valor contratual no caso de a CONTRATADA suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.
 - iv) Multa de 10% sobre o valor contratual no caso de a CONTRATADA permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC.
 - v) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a qual ficará obrigada a CONTRATADA no caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação;
 - vi) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 7º do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022;
 - vii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022.
- c) As penalidades previstas podem ser cumulativas.
 - d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se este for insuficiente, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, ou quando for o caso, sendo cobrado judicialmente.
 - e) As notificações formais consistem em comunicações por escrito feitas à CONTRATADA, seja por meio físico ou eletrônico (e-mail).
 - f) Na hipótese de a CONTRATADA promover rescisão imotivada ficará obrigada a indenizar a CONTRATANTE no montante de 30% sobre o valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização.
 - g) As hipóteses não tratadas por este Termo serão avaliadas conforme a legislação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

17. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será parte integrante do Contrato, como seu anexo.
- b) Os descontos previstos no IMR são autônomos, não excluindo o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das penalidades previstas.
- c) Para efeito de aplicação dos descontos, serão atribuídos graus de severidade conforme tabelas a seguir. Os descontos são independentes, podendo ser aplicados cumulativamente.
- d) Os descontos serão efetuados sobre o valor da nota fiscal apresentada.
- e) O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançado, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- f) O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará indicadores e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato.
- g) Os Indicadores implicam em variáveis que permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- h) Os pagamentos por parte do contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido. Assim, por ocasião do pagamento de cada medição serão deduzidos dos valores a serem pagos à contratada, os descontos previstos em cada indicador para os resultados não alcançados.
- i) Na prestação dos serviços, deverão ser considerados os seguintes indicadores e metas:

TABELA A			
Item	Indicador	Meta a ser atingida	Faixa de desconto
1	Cumprimento de cronograma	Deixar de cumprir os prazos previstos no Contrato, cronograma ou determinados pela FISCALIZAÇÃO formalmente.	1) atraso de até 3 dias em relação ao fixado – desconto de 0,05% do valor do contrato, por dia de atraso. 2) Em prazo superior a 3 dias e em até 5 dias em relação ao fixado – desconto de 0,08% do valor do contrato, por dia de atraso; 3) Em prazo superior a 5 dias do prazo – desconto de 0,1% do valor do contrato, por dia de atraso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

TABELA A			
2	Cumprimento de regras e documentação	<p>Não utilizar uniforme e/ou crachá de identificação da empresa.</p> <p>Deixar de manter documentação de habilitação atualizada.</p> <p>Deixar de apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas.</p> <p>Deixar de entregar, ou entregar com atraso ou incompleta, a documentação exigida no Contrato.</p>	<p>1) desconto de 0,05%, do valor do contrato, por ocorrência;</p> <p>2) desconto de 0,08% do valor do contrato, após a primeira ocorrência;</p> <p>3) desconto de 0,1% do valor do contrato, após a segunda ocorrência;</p>
3	Qualidade do serviço	<p>Executar serviço incompleto (principal ou acessório) ou paliativo com intenção de permanente.</p> <p>Fornecer informação incorreta de serviço ou substituição de material.</p> <p>Deixar de cumprir qualquer determinação ou instrução formal da FISCALIZAÇÃO</p>	<p>Desconto de 0,5% do valor do contrato, por item descumprido ou por ocorrência, sem prejuízo da devida correção.</p>

- j) Em caso de reincidências e moras excessivas, que prejudiquem o andamento dos trabalhos, a fiscalização, além dos descontos previstos neste IMR, poderá propor a aplicação de sanções à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- k) Os descontos indicados na Tabela A se limitarão a 2,5% do valor contratado e, a partir daí, poderá ser considerada a inexecução parcial ou total do objeto.
- l) Para os casos listados na tabela B.1, abaixo, os descontos serão realizados por ocorrência, a cada serviço sendo somado seu percentual no caso de reincidência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

TABELA B.1			
Item	Ocorrência	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir quaisquer itens do cronograma de manutenção preventiva	1	Por item de ocorrência
2	Deixar de cumprir o prazo contratual para atendimento de chamado emergencial.	2	Por ocorrência
3	Deixar de apresentar os relatórios dos serviços executados.	3	Por ocorrência
4	Deixar de efetuar manutenção preventiva, sem motivo justificado, na periodicidade contratual estabelecida.	3	Por ocorrência
5	Deixar de substituir os componentes/materiais previstos em contrato.	3	Por ocorrência
6	Deixar de realizar a limpeza, conservação, intervenções corretivas, ensaios e medições das subestações, cabines primárias, cabines de barramentos, centro de medição e conjuntos de medição.	1	Por ocorrência

TABELA B.2	
Grau	Valor do desconto
1	1% sobre o valor total da respectiva fatura na Nota fiscal
2	2% sobre o valor total da respectiva fatura na Nota fiscal
3	3% sobre o valor total da respectiva fatura na Nota fiscal

- m) Os descontos com base na Tabela B.2 serão adicionais, ou seja, poderão ocorrer de forma suplementar a eventuais descontos aplicáveis com base na Tabela A.
- n) Os descontos previstos neste IMR não impedem que quaisquer das ocorrências aqui listadas venham a ser consideradas descumprimento total ou parcial do contrato, com aplicação da respectiva penalidade, no caso de a ocorrência implicar graves consequências para os sistemas objetos deste contrato.

18. Levantamento e Análise de Riscos

Os principais riscos identificados nesta contratação foram:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DADOS

Descrição	Consequência	Ações cabíveis	Probabilidade	Impacto	Resposta ao risco
Não aprovação do TR	Atraso na contratação com interrupção dos serviços de manutenção do gerador	Executar o TR em concordância com o Manual de Compras e Licitações; Executar o TR em concordância com a lei nº 14.133/21.	Média	Alto	Prevenir
Licitação deserta ou fracassada	Repetição do processo licitatório com atraso na contratação e interrupção dos serviços de manutenção do gerador	Divulgação adequada do edital; Estimativa de preço condizente com preço de mercado.	Média	Alto	Mitigar

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

WAGNER ALTOMARE POLI DOS SANTOS:104132
Assinado de forma digital por WAGNER ALTOMARE POLI DOS SANTOS:104132
Dados: 2023.12.11 11:26:30 -03'00'

WAGNER ALTOMARE POLI DOS SANTOS
Chefe da Seção de Infraestrutura Elétrica e Dados

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO:132780
Assinado de forma digital por LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO:132780
Dados: 2023.12.11 16:16:43 -03'00'

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Predial